INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Nº 007

PGFN ESTABELECE PRAZO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS NO ÂMBITO DO PERT*

Os créditos de prejuízo fiscal — decorrentes da atividade geral ou da atividade rural — e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) poderão ser utilizados para pagamento do saldo devedor do Programa Especial de Regularização Tributária (Pert).

A possibilidade, regulamentada pela <u>Portaria PGFN nº 1207 de 28 de dezembro de 2017</u>, está disponível para contribuintes que aderiram ao parcelamento com dívida total igual ou inferior a R\$ 15 milhões nas modalidades previstas nos <u>incisos II a IV do art. 3º da Portaria PGFN nº 690/2017</u>.

Como proceder:

Contribuintes poderão utilizar somente créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CLL existentes até 31 de dezembro de 2015, declarados até 29 de julho de 2016 e que estejam disponíveis para utilização.

A prestação das informações relativas aos montantes de créditos para amortização do saldo devedor do Pert deve ser feita, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2018, pelo <u>e-CAC PGFN (Centro de Atendimento Virtual ao Contribuinte)</u>, na opção **Adesão a parcelamento > Migração** — onde é preciso informar os montantes e alíquotas a serem utilizados.

Feito isso, o contribuinte deverá apresentar, nas unidades de atendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou da <u>Receita Federal do Brasil (RFB)</u>, até 28 de fevereiro, os seguintes documentos:

- documento de constituição da pessoa jurídica ou de procurador legalmente habilitado;
- e declaração preenchida disponibilizada pela PGFN no <u>anexo único</u> da <u>Portaria</u> <u>nº 1207/2017</u>, quanto à existência e disponibilidade dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL assinada pelo representante legal e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).







INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Se o interessado não apresentar essa documentação até o fim do prazo previsto, terá o pedido cancelado.

*Fonte: site PGFN

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fimeg.com.br.

